

RELAT DE VERIF TRANSM

HORA : 22/04/2015 15:44
NOME : ALRA SAP
FAX : 292293798
TEL :
N.SÉR : 000C7J260744

DIA/HORA	22/04 15:41
NR. FAX/NOME	213927997
DURAÇÃO	00:03:05
PÁGINAS	05
RESULT	OK
MOD0	STANDARD
	ECM



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
A Presidente da Assembleia da República
R. Professor Gomes Teixeira, 2-7.º
1399-022 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
Proc.º 03.01.00/2/X

Horta,

149623-04-15

ASSUNTO: EXERCÍCIO DO DIREITO DE AUDIÇÃO

Os Projetos de Lei n.ºs 834/XII, 836/XII e 839/XII, foram enviados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), por correio eletrónico, pelo gabinete de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, no dia 1 de abril de 2015, *"para emissão de parecer no prazo de 20 dias"*.

Conforme informação disponível na página da Internet da Assembleia da República (AR),



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
A Presidente da Assembleia da República
R. Professor Gomes Teixeira, 2-7.º
1399-022 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
Proc.º 03.01.00/2/X

Horta,

149623-04-15

ASSUNTO: EXERCÍCIO DO DIREITO DE AUDIÇÃO

Os Projetos de Lei n.ºs 834/XII, 836/XII e 839/XII, foram enviados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), por correio eletrónico, pelo gabinete de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, no dia 1 de abril de 2015, *“para emissão de parecer no prazo de 20 dias”*.

Conforme informação disponível na página da Internet da Assembleia da República (AR), em “Atividade Parlamentar e Processo Legislativo”, os Projetos de Lei em causa estavam agendados para a reunião plenária de dia 2 de abril, para efeitos de votação na generalidade, facto que justificara que as referidas iniciativas não baixassem à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local.

No dia 2 de abril de 2015, dia seguinte à receção dos Projetos de Lei nesta Assembleia, para emissão de parecer, as iniciativas legislativas em causa foram objeto de votação na generalidade, tendo sido rejeitados pelo Plenário da Assembleia da República.

JG/bt



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

Em face do exposto, encarrega-me Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de apelar para que sejam cumpridos os prazos estipulados para a emissão de parecer e de vos remeter os protestos apresentados junto deste Gabinete pelas Comissões de Política Geral e de Assuntos Sociais, que se anexam

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete,


João Pedro Terra Garcia

JG/bt

Duarte Silveira

Assunto: FW: Audição da República n.º 139 - Projeto Lei n.º 828/XII/4 - Procede à primeira alteração à Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o "Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior"

Anexos: Relatório Audição n.139_X Projeto Lei_828_XII_4 Reg Jur Inst Ens Sup.doc

De: Arlinda Nunes

Enviada: quinta-feira, 16 de Abril de 2015 17:35

Para: Ana Luis

Cc: Domingos Cunha; Catarina Furtado; Luis Mauricio; Ana Espinola; Paulo Esteveao; Anibal Pires; Lucia Arruda; Nuno Meneses

Assunto: Audição da República n.º 139 - Projeto Lei n.º 828/XII/4 - Procede à primeira alteração à Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o "Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior"

Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais reunida hoje, nos termos do artigo 55.º do Regimento da ALRAA, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, procedeu à votação do relatório sobre a iniciativa supracitada.

Considerando que a matéria em apreço é da competência da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, e que a Assembleia da República não cumpriu o prazo dado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para emissão de parecer, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, e do n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que esta atitude revela um profundo desrespeito institucional para com o órgão máximo de governo próprio da Região Autónoma dos Açores;

A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por unanimidade, apresentar o mais veemente protesto por ser inadmissível uma postura desta natureza por parte da Assembleia da República perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, conforme consta do relatório em anexo.

Mais deliberou a Subcomissão, que o protesto em apreço seja apresentado à Assembleia da República pela via institucional da Presidência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais em exercício,

Arlinda Maria Focha Nunes
Deputada Regional
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Delegação da Ilha das Flores
9970-337-Santa Cruz das Flores
anunes@alra.pt

Telf. 292207797 - Telm. 915345270

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1200	Proc. n.º 02-08
Data: 015/04/17	N.º 139/X

Fátima Santos

Assunto: FW: Audições Assembleia da República

De: Costa Pereira <cpereira@alra.pt>
Data: 15 de Abril de 2015 às 15:26:05 AZOST
Para: Ana Luis <aluis@alra.pt>
Assunto: Audições Assembleia da República

Cara Senhora Presidente:

Na sequência da nossa conversa de ontem, informo que a CPG deliberou dar-lhe conhecimento de que as Audições, abaixo identificadas, que estavam nesta Comissão para parecer, já foram rejeitadas na Assembleia da República. Assim sendo, face à situação, a CPG deliberou ainda solicitar a Vexa. que tome posição firme de protesto junto da Assembleia da República. Iguualmente solicitamos que as Audições nos sejam retiradas, uma vez que sobre elas não daremos parecer. Segue abaixo a informação do Gabinete Jurídico da ALRAA sobre a situação. Com os melhores cumprimentos do Jorge Costa Pereira

O Projetos de Lei ns.º 834/XII, 836/XII e 839/XII, foram enviados à ALRAA pelo gabinete da Presidente da Assembleia da República no dia 1 de abril de 2015, "para emissão de parecer no prazo de 20 dias".

Nesse mesmo dia 01-04-2015, foram enviadas à Senhora Presidente da ALRAA as habituais informações de admissibilidade, referindo em todas as informações que os Projetos de Lei em causa se encontravam agendados para a reunião plenária da Assembleia da República do dia 2 de abril, para efeitos de votação na generalidade, facto que justificara que as referidas iniciativas não baixassem à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local da AR, conforme informação disponível no site da AR, em "Atividade Parlamentar e Processo Legislativo".

De facto, no dia 2 de abril de 2015, na reunião Plenária da Assembleia da República, as iniciativas legislativas em causa foram objeto de votação na generalidade, tendo-se verificado as seguintes votações:

Projeto de Lei n.º 834/XII (Grupo Parlamentar do PCP)– (Altera o regime de Renda Apoiada, garantindo um valor de renda mais justo e acessível, 1.ª alteração à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro):

- Rejeitado
- Votos contra: PSD, CDS-PP
- Votos a favor: PCP, BE, PEV
- Abstenção: PS

Projeto de Lei n.º 836/XII (Grupo Parlamentar do PS)– (Introduz maior justiça social no novo regime do arrendamento apoiado para habitação e confere maior autonomia às Regiões Autónomas e aos Municípios, 1.ª alteração à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro):

- Rejeitado
- Votos contra: PSD, CDS-PP
- Votos a favor: PS, PCP, PEV
- Abstenção: BE

Projeto de Lei n.º 839/XII (Grupo Parlamentar do BE) – (Altera o regime de renda apoiada para uma maior justiça social, 1.ª alteração à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro):

- Rejeitado
- Votos contra: PSD, CDS-PP
- Votos a favor: PCP, BE, PEV
- Abstenção: PS

Em face do exposto, não tem lógica a AR solicitar à ALRAA, no dia 01-04-2015, a “emissão de parecer no prazo de 20 dias”, relativamente a 3 iniciativas legislativas que seriam votadas na generalidade no dia seguinte (caso fossem aprovadas baixariam à Comissão para discussão na especialidade), nem ter comunicado à ALRAA a rejeição das mesmas, em consequência da votação na generalidade realizada no dia 02-04-2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1154</u>	Proc. n.º <u>02.08</u>
Data: <u>01/04/15</u>	N.º <u>140/141/142/X</u>